

FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA

Nº 030/2026 – FEST

A FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST, fundação **privada** sem fins lucrativos, tendo como atividade econômica principal a pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais, situada na Avenida Fernando Ferrari, 1080, sala 301, Ed. América, Bairro: Mata da Praia, CEP 29066-380, VITÓRIA-ES, torna **público que fará Edital de Seleção Pública para a contratação de empresa para a prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra**, na modalidade **disputa fechada**, do tipo **menor preço global**, regida pelo decreto 8.241/2014 e demais legislações pertinentes, objetivando a aquisição conforme descrito na Cláusula 1 do presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos.

A abertura das propostas será no dia **20 DE AGOSTO DE 2026 às 10:00 horas** (horário de Brasília), na sede da FEST – Fundação Espírito-santense de Tecnologia, Avenida Fernando Ferrari, 1080, sala 301, Ed. América, Bairro Mata da Praia, CEP 29066-380, VITÓRIA-ES.

1. DO OBJETO

1.1. A presente seleção publica tem por objeto a Contratação de serviços de apoio à logística envolvendo a contratação de Tradutores e Interpretes de Libras (Língua Brasileira de Sinais)/Língua Portuguesa, por demanda (horista), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O local de prestação dos serviços será no município de Vitória/ES.

1.4. As especificações dos serviços constam no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que fica fazendo parte integrante da presente seleção.

1.5. As especificações técnicas e toda documentação da seleção pública são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será válido.

1.6. A empresa vencedora será responsável pela entrega do objeto e pelos preços propostos e aceitos pelo contratante.

2. DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA

2.1. Poderão participar da presente seleção pública somente empresas do ramo de atividade compatível com o objeto deste edital, comprovado pelo CNAE (cartão CNPJ), e que estejam em dia com toda documentação.

2.2. Considera-se legalmente representada a empresa que enviar a documentação e proposta assinada pelo representante legal da empresa conforme contrato social em vigor (Diretor, Sócio, gerente, etc), e/ou participar presencialmente, munido de cópia do contrato social e documento de identificação, ou através de representante munido de procuração com firma reconhecida e de documento de identificação.

2.2.1. O não comparecimento presencial do representante ou preposto não acarreta desclassificação da empresa, podendo, se atendidas as exigências desta seleção pública, competir em igualdade de condições quanto à proposta comercial, porém o representante não autorizado será mero expectador da seleção pública não tendo direito a voz, desde que apresente os documentos no prazo estabelecido no item 2.6 e subitens.

2.2.2. Os envelopes das documentações e propostas que forem remetidas pelos Correios ou similares deverão ser entregues na sede da FEST no endereço citado no item 2.5 deste edital, sendo de inteira responsabilidade da empresa participante a entrega deles até às 17:00h do dia útil anterior à data programada para abertura dos envelopes, não cabendo quaisquer alegações de perda de prazo provocado pelos serviços de entrega contratados.

2.3. Para habilitação na presente seleção pública os proponentes deverão apresentar a seguinte documentação, as quais deverão estar dentro das validades, quando aplicável:

2.3.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

- a) Cópia da Identidade do responsável legal pela assinatura da proposta;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Última alteração do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial ou cartório, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente,

quando a atividade assim o exigir;

- e) Declaração de Idoneidade, conforme **ANEXO II**, e Declaração de Aceitação das Condições do Edital, conforme **ANEXO III**.

2.3.2. DA REGULARIDADE FISCAL E ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Prova de Inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos relativa à fazenda pública Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos relativa à fazenda pública Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos relativa à fazenda pública Municipal;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas.
- g) Certidão negativa de falência e concordata.

2.3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

2.3.3.1 Atestado (s) de capacitação técnica emitido(s) em nome da empresa participante, nota fiscal, contrato de prestação de serviços ou similar, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem aptidão do interessado para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da seleção pública.

2.3.1.2 Comprovar tempo mínimo de 18 (dezoito) meses de existência legal regular perante os órgãos competentes, na data de entrega da proposta.

2.3.1.3 Comprovar qualificação dos profissionais através de relação de Tradutores e Intérpretes de Libras graduados em Letras-Libras ou formação de nível superior e certificação de proficiência em Libras (Prolibras) ou cursos de extensão, de formação continuada ou de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas na área Educação de Surdos, conforme legislação vigente.

2.3.1.4 Apresentar declaração de que possui profissionais aptos a atender chamados em até 48 horas de antecedência.

2.3.1.5 A empresa deverá ter um coordenador de equipe de Tradutores e Intérpretes de Libras que deverá possuir atender as seguintes exigências:

- a. Graduação em curso de Licenciatura, em qualquer área de conhecimento, reconhecido pelo Ministério da Educação;
- b. Graduação em Bacharelado em Letras – Libras, reconhecido pelo Ministério da Educação;
- c. Título de Mestre em Linguística, conferido por programa de pós graduação stricto sensu reconhecido pela CAPES;
- d. Tempo de atuação profissional mínimo de 8 (oito) anos, contados retroativamente a partir da data de publicação do edital ou do ato de designação, com atuação exclusiva no contexto educacional, abrangendo ensino básico, técnico, tecnológico ou superior. O tempo poderá ser contado de forma contínua ou cumulativa;
- e. Experiência na elaboração e aprovação de projeto pertencente ao contexto da acessibilidade linguística para pessoas surdas.
- f. Atribuição: consiste na responsabilidade técnica, gerencial e pedagógica pela organização, execução, supervisão e avaliação dos serviços de tradução e interpretação, bem como pela gestão da equipe, em cumprimento às normas legais de acessibilidade e aos regulamentos internos da Universidade Federal do Espírito Santo.

2.4. O local e horário para informações sobre o Edital e demais esclarecimentos aos participantes da seleção pública será, nos dias úteis, em: FEST (Avenida Fernando Ferrari, 1080, sala 301, Ed. América, Bairro: Mata da Praia, CEP 29066-380, VITÓRIA-ES), de 08:00h às 17:00h, através do tel (27) 3345.7555 – setor de compras, ou pelo e-mail compras@fest.org.br, sendo que as dúvidas surgidas poderão ser enviadas até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes com as propostas, diretamente à FEST, que providenciará os esclarecimentos necessários em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura das propostas.

2.5. Data, local e horário de abertura das propostas: no dia **20 DE AGOSTO DE 2026** às 10:00 horas (horário de Brasília/DF), na sede da FEST – Fundação Espírito-santense de Tecnologia, Avenida Fernando Ferrari, 1080, sala 301, Ed. América, Bairro Mata da Praia, CEP 29066-380, VITÓRIA-ES.

2.6. Deverão ser entregues em envelopes distintos e lacrados, em 01 (uma) via, os seguintes documentos:

2.6.1. ENVELOPE N.º 001 – HABILITAÇÃO

2.6.1.2. O envelope N.º 001/HABILITAÇÃO deverá conter em seu interior todos os documentos requeridos nos itens 2.3.1, 2.3.2 e 2.3.3 e as declarações nos modelos conforme Anexo II e Anexo III, sob pena de desclassificação e, ainda, trazer a identificação externamente ao envelope, conforme abaixo:

FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 030/2026 – FEST
ENVELOPE Nº. 001/HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL: (NOME DA EMPRESA)

2.6.1.3. A data limite da entrega será até às 17:00h (horário de Brasília/DF) do dia anterior a abertura dos envelopes.

2.6.1.4. Toda a documentação deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e com identificação da empresa proponente, e poderão ser originais, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da FEST ou, ainda, em cópias simples onde a autenticidade possa ser comprovada através de pesquisa pela internet.

2.6.1.5. Ocorrendo a interposição de recurso por algum participante nesta fase da seleção pública, a FEST indicará nova data para abertura das propostas. Havendo renúncia de todos os participantes à interposição de recursos nesta fase de seleção pública, a FEST dará prosseguimento ao processo de seleção para abertos Envelopes nº 002 – Proposta.

2.6.2. ENVELOPE Nº. 002 – PROPOSTA

2.6.2.1. O envelope Nº 002/PROPOSTA, deverá conter igualmente identificação da empresa proponente, através dos seguintes dizeres externamente ao envelope:

FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 030/2026 – FEST
ENVELOPE Nº. 002/HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL: (NOME DA EMPRESA)

2.6.2.2. A data limite da entrega será até às 17:00h (horário de Brasília/DF) do dia anterior a abertura dos envelopes.

2.6.2.3. A proposta (conforme ANEXO IV) deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em papel timbrado da empresa proponente e assinada, com nome e CPF do responsável legal e com o número do CNPJ da empresa, contendo:

- a) Preço total expresso em moeda corrente nacional (R\$/Real), em algarismos e por extenso, pelo qual a proponente se compromete a entregar o objeto da presente seleção pública, com todas as taxas, impostos, serviços de montagem e instalação, e fretes inclusos.

- b) Valores total de acordo com o máximo admitido conforme estabelecido no ITEM 7.2 do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, sob pena de desclassificação automática da proponente em caso de descumprimento.
- c) O prazo de início dos serviços, que deverá ocorrer em até 07 (sete) dias úteis após a emissão da autorização de Fornecimento emitida pela FEST.
- d) O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da apresentação da mesma.
- e) Nome do banco, número da agência bancária e da conta corrente da empresa.

3. DO PROCESSAMENTO DA SELEÇÃO PÚBLICA

3.1. A responsabilidade pela seleção pública objeto do presente Edital, até a emissão da ata final, caberá ao responsável da FEST devidamente designado para tal.

3.2. No dia **20/08/2026** às 10:00H horas (horário de Brasília) o responsável da FEST designado procederá as seguintes etapas:

3.2.1. DA 1ª ETAPA:

- a) Encaminhamento da lista de presença para assinaturas de todos os presentes na sessão de abertura da presente seleção pública.
- b) Juntada/Recebimento da credencial dos participantes, bem como dos ENVELOPES Nº 001/DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e Nº 002/PROPOSTA de cada empresa participante.

3.2.2. DA 2ª ETAPA:

- a) Rubrica no fecho dos envelopes e abertura dos Envelopes nº 001/Documentação de Habilitação de cada empresa, conferindo e rubricando os documentos dele constantes.
- b) Encaminhamento da documentação aos participantes com solicitação de que seja também por eles analisados.

c) Aberto os envelopes 001/Documentação de Habilitação, a FEST, a seu juízo exclusivo, examinará os documentos de cada participante e, na mesma reunião, divulgará o nome das empresas habilitadas e das inhabilitadas, devendo ser devolvidos às inhabilitadas os envelopes 002/Proposta devidamente conferidos e lacrados.

d) Se, porventura, os trabalhos não forem concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela FEST, serão elas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada para, no máximo, 05 (cinco) dias úteis depois, ficando os Envelopes nº 002/Proposta sob a guarda da FEST, devidamente rubricados no fecho pelos seus membros e pelas empresas participantes por intermédio dos seus representantes presentes.

e) Após o resultado da habilitação e havendo plena e expressa concordância por todas as proponentes da decisão proferida pela FEST, inclusive com desistência de interposição de recurso, as quais serão registradas em ata, a seleção pública terá prosseguimento com a abertura do Envelope nº 002/Proposta, cujos documentos serão rubricados e analisados pelos representantes das participantes presentes e pelos membros da FEST.

f) Na hipótese de interposição de recurso na fase de habilitação, havendo necessidade, o representante da FEST convocará formalmente as proponentes para nova sessão pública, ocasião em que anunciará a decisão dada ao recurso e, nesta mesma sessão, abrirá a Proposta Comercial das participantes habilitadas.

3.2.3. DA 3ª ETAPA:

a) A abertura dos Envelopes nº 002/Proposta dar-se-á após transcorrida a 2ª ETAPA, sem que tenha havido interposição de recurso, ou após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado, em data a ser definida pela FEST.

b) Solicitação pela FEST da rubrica dos participantes em toda documentação apresentada nesta etapa da seleção pública;

c) Após a fase de habilitação, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente de impossível conhecimento ou previsão antes da data do julgamento.

d) Ultrapassada a fase de habilitação das participantes e aberto os envelopes 002/Proposta, não caberá desclassificá-las por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes só conhecidos após o julgamento.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. A classificação das propostas será pela ordem mais vantajosa para a FEST, ou seja, a de menor preço global, considerando o ITEM 7.2 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

4.2. Durante os trabalhos de julgamento, a FEST poderá solicitar quaisquer esclarecimentos complementares dos concorrentes, fazer diligências para esclarecer fatos que possam aprimorar o critério de julgamento, bem como solicitar pareceres técnicos sobre os objetos ofertados.

4.3. Todos os cálculos da proposta comercial deverão ser apresentados com aproximação de duas casas decimais e os erros de cálculo aritmético, eventualmente configurados das proponentes, serão corrigidos pela FEST. Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se dará por sorteio, na mesma sessão pública, sendo todas as empresas participantes convidadas para assistirem a esse ato.

4.4. A FEST desclassificará as propostas que não atenderem a todas as condições deste edital quer por discordância ou aquelas com preços maiores que o máximo admitido (conforme ITEM 7.2 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA), ou claramente inexequíveis.

4.5. O resultado final desta seleção pública será divulgado no site da FEST – Fundação Espírito Santense de Tecnologia.

5. DA ADJUDICAÇÃO

5.1. O objeto da presente seleção pública será adjudicado ao proponente classificado em primeiro lugar, após aprovação do resultado pela FEST, feita mediante autorização de fornecimento, observando-se as condições gerais e especificações desta seleção pública.

5.2. A FEST fará a emissão da autorização de Fornecimento a ser entregue à empresa vencedora, quando começará a contar o prazo de entrega descrito no item 2.6.2.2, letra “c”.

6. DA DOTAÇÃO

6.1. A FEST deverá registrar em sua unidade financeira e contábil os recursos para cobrir o pagamento do objeto da

presente seleção pública.

6.2. O pagamento do objeto da presente seleção pública será por conta do **PROJETO 979 – Condições de qualidade na oferta do ensino e no desenvolvimento da pesquisa e da extensão**.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

7.1. A empresa vencedora ficará obrigada a:

7.1.1. Iniciar os serviços imediatamente após emissão da autorização e fornecimento e assinatura do contrato conforme ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO.

7.1.2. Arcar com todos os custos de execução do serviço, atendendo todos os requisitos e exigências deste edital, do seu Termo de Referência e dos demais anexos que dele fazem parte, e da legislação em vigor, sobretudo a legislação trabalhista, de saúde e segurança no trabalho e a de meio ambiente, entre outras.

7.1.3. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

7.1.4. Atender a todos os procedimentos e normas que lhe forem indicados para execução do trabalho e no fornecimento de materiais.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Poderá a FEST aplicar penalidades, independentemente da rescisão contratual, caso a empresa vencedora:

- a) Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Atrase injustificadamente a execução do objeto;
- c) Cometa fraude na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometa fraude fiscal.

8.2. Caso a empresa vencedora cometa qualquer das infrações discriminadas no item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor de uma mensalidade, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Suspensão de participação em seleção pública e impedimento de contratar com a FEST, pelo prazo de até dois anos.

8.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

8.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

8.5. A aplicação de qualquer das penalidades observará o contraditório e a ampla defesa e se pautará pela aplicação dos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, sendo sempre levado em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à FEST.

8.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à FEST serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da FEST, ou, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

8.6.1. Caso a FEST determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9. DOS RECURSOS

9.1. Haverá fase recursal única e, os participantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação, manifestarão imediatamente, após o término de cada etapa, a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.2. A intenção de recurso será registrada em ata e terá efeito suspensivo da seleção.

9.3. A empresa que manifestar intenção de recurso deverá fazê-lo formalmente por ofício assinado pelo responsável

legal da empresa com as devidas razões, e enviá-lo em até 3 (três) dias úteis após a manifestação da intenção.

9.3.1. As contrarrazões deverão ser enviadas formalmente por ofício e assinadas pelo responsável legal em até 3 (três) dias úteis, contados imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o item 10.3.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de três dias úteis, o encaminhará à autoridade máxima da fundação de apoio, que terá competência para a decisão final, em até cinco dias úteis.

9.5. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente seleção pública poderá vir a ser revogada por razões de interesse da FEST, interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.

10.2. A participação nesta seleção pública implica no conhecimento e na aceitação integral e irretratável do presente Edital, seus anexos e instruções, bem como das normas técnicas gerais ou especiais da FEST aplicáveis.

10.3. A realização desta seleção pública não gera para a FEST, nenhuma obrigação de contratação dos serviços, seja em sua totalidade ou mesmo parcialmente, ficando a seu critério e conforme necessidade, emitir ou não a autorização de fornecimento.

10.4. A empresa participante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da seleção pública.

10.5. São partes integrantes do presente Edital o Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo II – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, Anexo III – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO, Anexo IV – MODELO DE PROPOSTA e Anexo V – MINUTA DO CONTRATO.

10.6. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela FEST, obedecida a legislação vigente.

10.7. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital excluir-se-á o dia de vencimento.

10.8. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização desta seleção pública na data marcada, a sessão será suspensa e terá seu reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

Fica eleito o foro da cidade de Vitória/ES para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes de atos e decisões do presente edital.

Vitória, 12 de agosto de 2026.

Armando Biondo Filho
Superintendente FEST

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviços de apoio à logística envolvendo à contratação de Tradutores e Intérpretes de Libras, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA E FINALIDADE

2.1. Atendimento ao Decreto nº 5.626/2005, garantindo a acessibilidade para a comunidade surda da UFES (estudantes, docentes e servidores).

2.2. A contratação via FEST justifica-se pela agilidade necessária no atendimento a demandas sazonais e eventos que extrapolam a capacidade do quadro fixo de servidores da universidade.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS

3.1. Serviço: Interpretação simultânea e consecutiva (Libras/Português e vice-versa).

3.2. Regime: Horista (pagamento por hora técnica efetivamente trabalhada).

3.3. Estimativa Temporal: 7 meses - de julho a dezembro de 2026 (aproximadamente 1200 horas).

3.4. Local de Prestação: Nos Campus da UFES.

4. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA (PARA A SELEÇÃO)

A empresa proponente deverá comprovar, no ato da seleção pública:

4.1. Tempo mínimo de prestação de serviço: Tempo mínimo de 18 (dezoito) meses de existência legal regular perante os órgãos competentes, na data de entrega da proposta.

4.2. Qualificação dos Profissionais: Relação de Tradutores e Intérpretes de Libras graduados em Letras-Libras ou formação de nível superior e certificação de proficiência em Libras (Prolibras) ou cursos de extensão, de formação continuada ou de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas na área Educação de Surdos, conforme legislação vigente.

4.3. Disponibilidade: Declaração de que possui profissionais aptos a atender chamados em até 48 horas de antecedência.

4.4. A empresa deverá ter um coordenador de equipe de Tradutores e Intérpretes de Libras que deverá possuir atender as seguintes exigências:

- Graduação em curso de Licenciatura, em qualquer área de conhecimento, reconhecido pelo Ministério da Educação;
- Graduação em Bacharelado em Letras – Libras, reconhecido pelo Ministério da Educação;
- Título de Mestre em Linguística, conferido por programa de pós graduação stricto sensu reconhecido pela CAPES;

- d. Tempo de atuação profissional mínimo de 8 (oito) anos, contados retroativamente a partir da data de publicação do edital ou do ato de designação, com atuação exclusiva no contexto educacional, abrangendo ensino básico, técnico, tecnológico ou superior. O tempo poderá ser contado de forma contínua ou cumulativa;
- e. Experiência na elaboração e aprovação de projeto pertencente ao contexto da acessibilidade linguística para pessoas surdas.

4.4.1 Atribuição do(a) Coordenador(a) da equipe de Tradutores e Intérpretes de Língua Brasileira de Sinais: A função de Coordenador(a) de Intérpretes de Libras consiste na responsabilidade técnica, gerencial e pedagógica pela organização, execução, supervisão e avaliação dos serviços de tradução e interpretação, bem como pela gestão da equipe, em cumprimento às normas legais de acessibilidade e aos regulamentos internos da Universidade Federal do Espírito Santo.

5. DA EXECUÇÃO

- 5.1. Solicitação: As ordens de serviço serão **emitidas pela Contratante no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas**;
- 5.2. Revezamento: Em eventos/aulas com duração superior a 1 (uma) hora contínua, é obrigatória a escalação de dupla de intérpretes, garantindo o revezamento a cada 20-30 minutos, conforme normas técnicas da categoria.

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E PREÇO

- 6.1. O critério de seleção será o Menor Preço Global/Unitário (valor da hora técnica), desde que atendidos todos os requisitos de qualificação técnica descritos no item 4.
- 6.2. O valor proposto deve englobar todos os custos diretos e indiretos (encargos trabalhistas, previdenciários, tributos e lucros da empresa).

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 7.1. Será selecionado aquele fornecedor que oferecer o **menor preço global** ofertado.
- 7.2. O **valor global máximo** admitido e previsto para esta contratação será de **R\$ 160.000,00** (cento e sessenta mil), sendo previsto o valor máximo de R\$133,33 (cento e trinta e três reais e trinta e três centavos) por hora, para o total de 7 (sete) meses de contrato e aproximadamente 1.200 (mil e duzentas) horas de tradução.
- 7.3. Os valores e quantidades descritos no item 7.2 acima não geram direitos para a(s) proponente(s) ou obrigação de contratação pela FEST, no todo ou em parte.
- 7.4. Serão desclassificadas as propostas que porventura ultrapassem os valores máximos admitidos.

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 8.1. O custo estimado da contratação é o previsto no valor por global máximo informado no **item 7**.
- 8.2. Tais valores foram obtidos conforme pesquisas de mercado realizadas e com o orçamento disponível do projeto.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado pela FEST, mediante apresentação de Nota Fiscal a ser emitida pela contratada.

9.2. Cláusula de Barreira Orçamentária: A execução financeira está estritamente vinculada ao objeto deste processo de contratação pública. Fica vedada a prestação de serviços em valores superiores ao autorizado, sob pena de responsabilização administrativa e civil da contratada.

Vitória, 12 de agosto de 2026.

Armando Biondo Filho
Superintendente FEST

ANEXO II

(Utilizar papel timbrado da empresa participante)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

EMPRESA PROPONENTE LOCAL E DATA

A FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST

Declaramos, sob as penas da Lei, que inexistente fato superveniente impeditivo à habilitação da nossa empresa para fins de participação na SELEÇÃO PÚBLICA **030/2026**, assim como não estamos inscritos em quaisquer cadastros de empresas punidas pela administração pública.

Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os devidos efeitos legais.

(Nome/CPF e assinatura do responsável legal da Empresa) (Nome da Empresa Proponente)

ANEXO III

(Utilizar papel timbrado da empresa participante)

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO

EMPRESA PROPONENTE LOCAL E DATA

REF.: SELEÇÃO PÚBLICA Nº **030/2026**

A FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST

Declaramos, sob as penas da Lei, que aceitamos todas as condições estabelecidas na SELEÇÃO PÚBLICA **030/2026**, e que entregaremos todos os produtos de acordo com as especificações requeridas no edital, caso seja a vencedora dela.

Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os devidos efeitos legais.

(Nome/CPF e assinatura do responsável legal da Empresa) (Nome da Empresa Proponente)

ANEXO IV
(Utilizar Timbrado da Empresa)
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA PROPONENTE LOCAL E DATA

REF.: SELEÇÃO PÚBLICA **030/2026**

A FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST

Submetemos à apreciação de V. Sas. a nossa proposta de preços relativa a referida seleção pública, declarando aceitar eventuais correções feitas pela FEST, em virtude de erros de cálculo e/ou de digitação das quantidades e preços.

Nossa proposta de preços para prestação dos serviços em questão é de **R\$ XXX.XXX,XX (por extenso)**, para atender ao objeto da referida seleção pública.

O valor **unitário por hora de tradução será de R\$XXX,XX (por extenso)**

Validade: A validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data marcada no edital para abertura do envelope HABILITAÇÃO.

Os dados bancários para pagamento são:

- Banco:
- Agência:
- Conta:

Declaramos serem verdadeiras todas as informações fornecidas, assim como aceitamos todas as condições estabelecidas no edital da **SELEÇÃO PÚBLICA 030/2026** e em seus anexos.

Sem mais para o momento, ficamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.
Atenciosamente,

(Nome/CPF e assinatura do responsável legal da Empresa) (Nome da Empresa Proponente)

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESPÍRITO-
SANTENSE DE TECNOLOGIA E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXX.

A FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST, fundação de apoio de direito privado, com registro no CNPJ/MF n.º 02.980.103/0001-90, sediada à Avenida Fernando Ferrari, 1080, sala 301, Ed. América, Bairro: Mata da Praia, CEP 29066-380, no município de Vitória, Estado do Espírito Santo, neste ato representado pelo seu Superintendente, XXXXXXXXXXXXX, brasileiro, situação estável, aposentado, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX e inscrito no CPF sob o n.º XXXXXXXX, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado XXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº: XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada na Rua/AV, Nº XX – XXXXXXXXXXXXX/XX – CEP: XXXXX-XXX, neste ato representada por seu diretor, Sr(a). XXXXXXXXXXXXX doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO DO CONTRATO

1.1 O presente contrato decorre de autorização do superintendente da Fundação de Apoio ora contratante e tem fundamento legal no Decreto nº 8.241/2014, na Lei nº 14.133/2021, Lei nº 8.958/94, a Lei nº 10.973/2014, o Decreto nº 9.283/2018, bem como, no que couber, no Estatuto da Fundação Espírito-santense de Tecnologia – FEST.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Este contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA, **de serviços de Tradução e Interpretação de Libras (Língua Brasileira de Sinais)/Língua Portuguesa, por demanda (horista), para atender às atividades de ensino, pesquisa, extensão e administrativas da UFES, sob demanda da Secretaria de Inclusão Acadêmica e Acessibilidade (SIAC).**

2.3 Integram este contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

1. PROPOSTA DA CONTRATADA;
2. EDITAL DA SELEÇÃO PÚBLICA 030/2026;
3. TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 Pelo serviço, a CONTRATADA receberá o valor previsto de **R\$ XXX.XXX,XX** (por extenso) referentes aos serviços ora contratados, de aproximadamente 1.200 (mil e duzentas) horas de tradução, sendo o valor unitário por hora de tradução de R\$ XXX,XX (por extenso).

3.2 No preço estarão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual.

3.3 As despesas decorrentes das ações administrativas e/ou judiciais visando discutir atos do Poder Público que alterem os encargos serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

3.4 O valor do contrato é fixo e irrevogável durante todo o período de vigência deste instrumento contratual ou até cessar o cumprimento integral do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal/fatura, o valor auferido **a cada prestação de serviços** conforme valor unitário da hora de tradução.

4.2 No faturamento de cada serviço, a CONTRATADA deverá apresentar um relatório/medição com o quantitativo de horas de tradução.

4.3 A emissão da nota fiscal somente deverá ser realizada após aprovação das entregas do item 4.2, pela coordenação do projeto, que deverá fazê-lo ou recusá-los em até 5 (cinco) dias úteis.

4.3.1 Uma via do relatório de serviços aprovado deverá ser encaminhada, pela CONTRATADA, juntamente com a Nota Fiscal, para o CONTRATANTE.

4.3.2 Cada item do relatório de atividades deverá conter a descrição detalhada de todos os serviços prestados.

4.4 Se houver alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE.

4.5 Deverá ser apresentado pela CONTRATADA, juntamente à nota fiscal, os seguintes documentos:

- a) Prova da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da contratada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Cópias das certidões negativas de débitos válidas ou equivalente na forma da lei, relativas à:
 - i. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - ii. Débitos trabalhistas (CNDT);
 - iii. Débitos com as fazendas Estadual e Municipal;
 - iv. Débitos com a fazenda pública federal (receita federal e dívida ativa da União);

4.6 Havendo mão de obra exclusiva, os seguintes comprovantes:

- a) Guia GPS;
- b) Guia GRF;
- c) Folha de Pagamento;
- d) SEFIP;
- e) Comprovante de pagamento do empregado;
- f) Comprovante de pagamento de obrigações previstas em Norma Coletiva a qual se encontrar vinculado.

4.7 Documento com validade superior a 30 (trinta) dias só precisa ser reapresentado após expirado.

4.8 Em vista do disposto no art. 64 da Lei n. 9.430/1996 e do art. 8º da Lei n. 9.718/1998, serão retidos pela CONTRATANTE, na fonte, o imposto sobre a renda da pessoa jurídica, a contribuição sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, de acordo com as alíquotas constantes no quadro normativo.

4.9 As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas à retenção de que trata o item imediatamente acima, mas deverão comprovar sua condição de optante mediante apresentação de cópia do termo de opção de que trata a In SRF n. 75, de 26/12/1996. As outras pessoas jurídicas, que em razão de sua natureza sejam isentas do recolhimento dos tributos elencados, ou parte deles, e, ainda, aquelas que façam o recolhimento por via judicial, deverão fazer prova de tal situação. A documentação comprobatória deverá ser apresentada junto com a nota fiscal/fatura, a cada pagamento devido.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Compete a CONTRATADA:

5.1.1 Executar o serviço ajustado na cláusula primeira, na forma prevista no EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA e/ou PROPOSTA;

5.1.2 Cumprir e fazer cumprir as legislações aplicáveis e, naquilo que lhe cabe, os termos descritos no Código de Ética e Normas de Conduta da CONTRATANTE, disponível em www.fest.org.br;

5.1.3 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação exigidas para a contratação;

5.1.4 Responsabilizar-se por eventual subcontratação, exigindo da subcontratada os mesmos requisitos aqui exigidos, assim como os previstos nos anexos do presente TERMO;

5.1.5 Responder por todo e qualquer ato ou omissão, relacionados a este contrato, que possam gerar responsabilidade de natureza civil, criminal, tributária, trabalhistas, previdenciária ou ambiental em decorrência da execução do objeto, arcando com todos os custos, indenizações e compensações decorrentes de sua responsabilidade, com exclusão de toda a responsabilidade, ainda que subsidiária, da CONTRATANTE;

5.1.6 Assumir total e isoladamente toda a responsabilidade civil ou criminal, bem como os danos causados a terceiros por dolo ou culpa de seus prepostos ou falha de seus equipamentos;

5.1.7 Seguir as determinações de confidencialidade, se responsabilizando por eventual divulgação a que tenha dado causa diretamente ou por empresa subcontratada.

5.2 A CONTRATADA assumirá qualquer obrigação advinda da execução dos serviços aqui contratados, ainda que causados por empresa subcontratada, excluindo a CONTRATANTE de qualquer ônus nesse sentido;

5.2.1 No eventual caso de condenação judicial da CONTRATANTE, decorrente dos serviços contratados, caso comprovado que decorreu de dolo ou culpa da CONTRATADA, caberá ação de regresso, ficando a CONTRATADA obrigada a arcar com todos os custos dispendidos em juízo pela CONTRATANTE, bem como pelos gastos com advogados.

5.3 Será de responsabilidade da CONTRATADA quais taxas necessárias para o fiel cumprimento do serviço objeto do contrato

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Compete a Contratante:

6.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

- 6.1.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.1.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 6.1.4 Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento do objeto, conforme cláusula específica do contrato;
- 6.1.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal da Contratada, se aplicável, em conformidade com a legislação pertinente;
- 6.1.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o fornecimento do objeto desta contratação;
- 6.1.7. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimento a adotar sobre assuntos relacionados a este contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

- 7.1 O prazo de prestação dos serviços será de **7 (sete) meses** após a emissão da autorização de fornecimento / ordem de serviço.
- 7.2 Admite-se a prorrogação do presente contrato, desde que demonstrada a sua necessidade e autorizado pela CONTRATANTE, que será formalizada por meio de TERMO ADITIVO celebrado entre as partes;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

- 8.1 Qualquer das partes pode rescindir sem aviso prévio o presente contrato no caso de descumprimento pela outra parte de qualquer das cláusulas aqui avençadas;
- 8.2 Se a CONTRATANTE der causa à rescisão, a CONTRATADA poderá se exonerar de quaisquer obrigações aqui pactuadas. Além disso, a CONTRATANTE pagará o valor integral por todos os serviços efetivamente prestados;

8.3 Se a CONTRATADA der causa à rescisão, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato sem aviso prévio, cabendo o pagamento proporcional pelos trabalhos já realizados, reduzido pela metade, arcando a CONTRATADA com uma indenização equivalente a 20% das parcelas ainda devidas no contrato até aquela data, bem como com eventuais danos que a sua conduta causar ao andamento do projeto. No caso de inexecução do contrato a multa aplicada não afasta a liquidação do valor dos prejuízos causados, podendo, entretanto, serem compensados os valores, caso o prejuízo seja superior ao valor da multa;

8.4 Considera-se justa causa para rescisão do contrato:

- a) Inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- b) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- d) Lentidão no cumprimento do objeto que afete o andamento do projeto apoiado;
- e) Atraso injustificado no início da execução dos serviços;
- f) Paralisação na prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- g) Subcontratação total, cessão, sub-rogação ou transferência do contrato a terceiro;
- h) Desatendimento das determinações regulares de prepostos da CONTRATANTE designada para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- i) O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- k) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

- n) Deixar a CONTRATADA de exigir, reiteradamente, dos subcontratados documentos que demonstrem regularidade jurídica e habilitação para execução;
- o) Deixar a contratada de cumprir com normas de segurança legalmente ou contratualmente previstas;
- p) Deixar a CONTRATANTE de efetuar pagamento à CONTRATADA de duas medições, seguidas, realizadas e faturadas.

8.5 As obrigações de confidencialidade se prorrogam mesmo com o encerramento contratual, só podendo a CONTRATADA divulgar qualquer informação obtida em razão do presente contrato com autorização expressa da CONTRATANTE;

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 Poderá a CONTRATANTE aplicar penalidades, independentemente da rescisão contratual, caso a CONTRATADA:

- a) Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Atrase injustificadamente a execução do objeto;
- c) Cometa fraude na execução do contrato;
- d) Comporte-se de modo inidôneo;
- e) Cometa fraude fiscal;

9.2 Caso a CONTRATADA cometa qualquer das infrações discriminadas no item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor de uma mensalidade, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Suspensão de participação em seleção pública e impedimento de contratar com a FEST, pelo prazo de até dois anos;

9.3 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

9.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.5 A aplicação de qualquer das penalidades observará o contraditório e a ampla defesa e se pautará pela aplicação dos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, sendo sempre levado em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE.

9.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da FEST, ou, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25%, sendo vedada a subcontratação total, sub-rogação, transferência, cessão, ou qualquer outra forma de transmissão total da execução do objeto pactuado.

10.2 A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

10.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

10.4 Sobre subcontratada recaem as mesmas obrigações previstas neste termo à CONTRATADA, inclusive aqueles referentes à regularidade jurídica e confidencialidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE

11.1 A CONTRATADA se compromete a:

- a) Manter completo sigilo sobre as Informações Confidenciais da CONTRATANTE, e/ou de seus mantedores, das quais venha tomar conhecimento, sendo consideradas Informações Confidenciais, para tal, aquelas que possam comprometer ou impactar os negócios e a imagem da CONTRATANTE e/ou seus mantedores, podendo causar-lhes danos e prejuízos, se divulgadas de forma não autorizada, em especial, mas não exclusivamente, as informações comerciais, sendo classificadas como Reservado, Confidencial e Altamente Confidencial;
- b) Fazer o uso das Informações Confidenciais exclusivamente para o exercício das atividades descritas neste Contrato;
- c) Não modificar as Informações Confidenciais, bem como não subtrair ou adicionar qualquer elemento a estas, salvo se expressamente autorizado pela CONTRATANTE;
- d) Efetuar a devolução, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, ou ao término de suas atividades, de quaisquer Informações Confidenciais que estejam em sua posse;
- e) Assegurar que os membros da equipe encarregada, que terão acesso às Informações Confidenciais, se comprometam com a confidencialidade aqui determinada, assinando o respectivo Termo de Confidencialidade;
- f) Não utilizar as Informações Confidenciais para interferir, direta ou indiretamente, em qualquer negócio, real ou potencial, da CONTRATANTE e/ou de seus mantedores;
- g) Não utilizar as Informações Confidenciais para nenhuma finalidade que não seja aquelas estrita e expressamente autorizadas pela CONTRATANTE;
- h) Proteger as Informações Confidenciais usando o mesmo grau de cuidado utilizado para proteger as suas próprias informações confidenciais;
- i) Não revelar, divulgar, disseminar, publicar, transferir, ceder, licenciar ou conceder acesso a Informações Confidenciais, direta ou indiretamente, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE, estando os terceiros também condicionados às mesmas condições e obrigações estipuladas no presente contrato;
- j) Informar imediatamente a CONTRATANTE sobre qualquer divulgação ou uso não autorizado das Informações Confidenciais, direta ou indiretamente, sem o prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE, estando os terceiros também condicionados às mesmas condições e obrigações estipuladas no presente contrato;

- k) Manter os procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio e perda de quaisquer documentos ou Informações Confidenciais, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, a ocorrência de incidentes desta natureza, o que não excluirá sua responsabilidade;
- l) Não realizar cópias das Informações Confidenciais, inclusive as cópias de segurança (backup), bem como de quaisquer outras informações a qual venha a ter conhecimento, em decorrência direta ou indiretamente da execução de suas atividades, salvo se autorizado pela CONTRATANTE;

11.2 A seleção das Informações Confidenciais da CONTRATANTE, a serem disponibilizadas pela CONTRATADA, será de exclusivo critério da CONTRATANTE. E somente poderá ser efetuada: (I) mediante ordem ou norma emitida por órgão público judicial, legislativo ou executivo, da qual não caiba recurso, que determine a revelação de Informações Confidenciais; ou (II) mediante prévia autorização por escrito da CONTRATADA;

11.3 A CONTRATADA deverá prontamente informar a CONTRATANTE tão logo tenha conhecimento da obrigação de revelar qualquer das informações confidenciais para que a CONTRATANTE avalie a necessidade e conveniência de tomar as medidas legais que entender cabíveis. Adicionalmente, a CONTRATADA, somente revelará a parte das Informações Confidenciais a que for legalmente requisitada, e enviarão seus melhores esforços para utilizar todos os procedimentos disponíveis para assegurar que informações assim reveladas permaneçam em sigilo;

11.4 Não serão consideradas informações Confidenciais:

- a) As que estavam no domínio público antes do seu recebimento;
- b) As que se tornaram parte do domínio público depois do seu recebimento, por razões atribuíveis à ação ou omissão da CONTRATADA;
- c) Estavam comprovadamente na posse da CONTRATADA antes da data da assinatura do presente contrato ou foram desenvolvidas de forma independente sem que esta informação tenha sido divulgada pela CONTRATANTE anteriormente;
- d) Aqueles que necessitem ser relevadas em virtude da lei.

11.5 Extinto o presente contrato, seja a que título for, subsistirão as obrigações de sigilo e de confidencialidade da CONTRATADA, bem como de seus presidentes, diretores, sócios, empregados, prepostos e prestadores de serviços relativamente às informações e segredos comerciais referidos nos itens acima, por um período de 05 (cinco) anos após a data da extinção.

11.6 A CONTRATADA se responsabiliza pelos atos de seus empregados, subcontratados, advogados, ou mesmo por atos de terceiros que tenham tido acesso por meio da CONTRATADA, referente às informações classificadas como de uso interno, restrito e confidencial, assim definidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE SOCIAL

12.1 Das obrigações para não adoção de práticas de trabalho Infantil:

- a) A CONTRATADA se compromete a não adotar práticas de trabalho análogo ao escravo e trabalho ilegal de crianças e adolescentes no cumprimento e no desenvolvimento do presente contrato.
- b) A CONTRATADA se compromete a não empregar trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade, nos termos da Lei nº 10.097/2000 e da Consolidação das Leis do Trabalho.
- c) A CONTRATADA se compromete a não empregar adolescentes até 18 (dezoito) anos de idade, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como, em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários em que não permitam a frequência à escola e, ainda, horário noturno, considerando este o período compreendido entre às 22h e 5h.

12.2 Das Obrigações para a Proteção do Meio Ambiente:

12.2.1 A CONTRATADA se compromete a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir práticas danosas ao meio ambiente, e correlatas, emanadas das esferas Federal, Estadual e Municipal, incluindo, mas não limitando, ao cumprimento da Lei Federal nº 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais), implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores de produto e serviços, a fim de que estes também se comprometam a conjugar esforços para proteger e preservar o meio ambiente, em suas respectivas relações comerciais.

12.2.2 Dos Princípios Morais e Éticos:

12.2.2.1 A CONTRATADA se compromete, ainda, a observar os princípios morais e éticos que devam reger todas as relações, a respeitar os valores fundamentais que pautam a missão da CONTRATANTE e a dar ciência aos seus empregados alocados para a execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste instrumento correrão à conta dos recursos específicos consignados no PROJETO 979 – “CONDIÇÕES DE QUALIDADE NA OFERTA DO ENSINO E NO DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA E DA EXTENSÃO”.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO DE ELEIÇÃO

14.1 Para dirimir qualquer dúvida decorrente da interpretação do presente instrumento, prevalece o privilégio de foro da Justiça do Estado do Espírito Santo, Comarca do Município de Vitória.

E, por estarem assim contratados e reciprocamente obrigados ao fiel e estrito cumprimento das cláusulas indicadas, lavrou-se o presente instrumento particular, tendo sido lido, acordado e assinado eletronicamente pelas partes contratantes.

Vitória – ES, 12 de agosto de 2026.

FEST – FUND ESP SANT DE TECNOLOGIA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SUPERINTENDENTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXX
XXXXXXX

TESTEMUNHAS

Pela contratante:

Pela contratada:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: